



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 1565 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-150 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br
13º andar

RESOLUÇÃO Nº 006/2020-P

PRORROGA O SISTEMA DIFERENCIADO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO SUL, ATÉ 15/05/2020. DETERMINA A RETOMADA DA FLUÊNCIA DOS PRAZOS PROCESSUAIS A PARTIR DO DIA 04/05/2020, EXCLUSIVAMENTE NOS PROCESSOS ELETRÔNICOS. MANTÉM A SUSPENSÃO DE PRAZOS NOS PROCESSOS FÍSICOS. OBSERVÂNCIA DA RESOLUÇÃO Nº 314/2020-CNJ.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **VOLTAIRE DE LIMA MORAES**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ATENDER AO QUE CONSTA NO EXPEDIENTE SEI Nº 8.2020.0146/000026-6,

CONSIDERANDO A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 314/2020 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, QUE ESTABELECEU MEDIDAS PARA UNIFORMIZAR O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS, FAZENDO ADEQUAÇÕES NA RESOLUÇÃO Nº 313/2020;

CONSIDERANDO A ALTERAÇÃO PERMANENTE DO QUADRO DE SAÚDE PÚBLICA ENVOLVENDO O CORONAVÍRUS (COVID-19) A DEMANDAR MEDIDAS TEMPORÁRIAS E CIRCUNSTANCIAIS PARA ATENDIMENTO DAS SITUAÇÕES QUE SE APRESENTAM;

CONSIDERANDO O CARÁTER ININTERRUPTO DA ATIVIDADE JURISDICIONAL, QUE DEVE SER GARANTIDO QUANDO DA SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE ATRAVÉS DO SISTEMA DIFERENCIADO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA,

RESOLVE:

ART. 1º FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 15/05/2020 O SISTEMA DIFERENCIADO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PERMANECENDO SUSPENSOS OS PRAZOS PROCESSUAIS DOS PROCESSOS QUE TRAMITAM PELO MEIO FÍSICO.

ART. 2º OS PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS QUE TRAMITAM PELO MEIO ELETRÔNICO, EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS, TERÃO SEUS PRAZOS RETOMADOS, SEM QUALQUER TIPO DE ESCALONAMENTO, A PARTIR DO DIA 04/05/2020, SENDO VEDADA A REALIZAÇÃO DE ATOS PRESENCIAIS.

§ 1º OS PRAZOS PROCESSUAIS JÁ INICIADOS SERÃO RETOMADOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAVAM NO MOMENTO DA SUSPENSÃO, SENDO RESTITUÍDOS POR TEMPO IGUAL AO QUE FALTAVA PARA SUA COMPLEMENTAÇÃO.

§ 2º OS ATOS PROCESSUAIS QUE EVENTUALMENTE NÃO PUDEREM SER PRATICADOS PELO MEIO ELETRÔNICO OU VIRTUAL, POR ABSOLUTA IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA OU PRÁTICA A SER APONTADA POR QUALQUER DOS ENVOLVIDOS NO ATO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA NOS AUTOS, DEVERÃO SER ADIADOS E CERTIFICADOS PELA SERVENTIA, APÓS DECISÃO FUNDAMENTADA DO MAGISTRADO.

ART. 3º FICA GARANTIDA, NOS PROCESSOS FÍSICOS, A APRECIÇÃO DAS MATÉRIAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 313/2020-CNJ.

§ 1º EM CASO DE NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO AOS PRÉDIOS DOS FOROS, TRIBUNAL E PALÁCIO DA JUSTIÇA, POR MAGISTRADOS, SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E COLABORADORES, PARA CUMPRIMENTO DO SISTEMA DIFERENCIADO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, DEVERÃO SER UTILIZADOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, NOS MOLDES DA REGULAMENTAÇÃO FEITA PELO COMITÊ DE MONITORAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

§ 2º IGUAL TRATAMENTO DEVE SER OBSERVADO NO CASO DE TRASLADO DE PROCESSOS FÍSICOS, QUANDO NECESSÁRIO, PARA A REALIZAÇÃO DE EXPEDIENTES INTERNOS, VEDADO O REESTABELECIMENTO DO EXPEDIENTE PRESENCIAL.

ART. 4º DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES A ESTA NORMATIZAÇÃO PODERÃO SER EXPEDIDAS PELA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA, NO ÂMBITO DA 2ª INSTÂNCIA, E PELA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, NO ÂMBITO DA 1ª INSTÂNCIA.

ART. 5º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 6º PROVIDENCIEM-SE AS COMUNICAÇÕES NA FORMA DO ART. 8º DA RESOLUÇÃO Nº 003/2020-P.

ART. 7º FICAM MANTIDAS AS DISPOSIÇÕES DAS RESOLUÇÕES Nº 001/2020-P, Nº 002/2020-P, Nº 003/2020-P, Nº 004/2020-P E Nº 005/2020-P NO QUE NÃO CONTRARIAREM A PRESENTE NORMATIVA.

**DESEMBARGADOR VOLTAIRE DE LIMA MORAES,
PRESIDENTE**

[MTO]



Documento assinado eletronicamente por **Voltaire de Lima Moraes, Presidente**, em 28/04/2020, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1887608** e o código CRC **DBAA9C93**.